



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 21.317.460-6

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de estudo de sondagem do solo, com a execução de três (3) furos de sondagem a percussão.

Item	Descrição	Quantidade
1	Mobilização	100 km
2	Sondagem geológica SPT - furos de 15m ou até atingir impenetrabilidade	3 unidade
3	Laudo de Fundações	1 unidade

2. **Critério de julgamento:** Menor preço global

3. **Condições de entrega:**

LOCAL: O objeto do contrato deverá ser executada no Campus Luiz Meneghel – CLM em Bandeirantes-PR para a “Implantação do Centro de Inovação em Agrotecnologia”.

GARANTIA: Não se aplica.

PRAZO: O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada. O prazo de entrega dos produtos/disponibilização das licenças poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo.

4. **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e após o competente atesto de conformidade, do servidor responsável, na nota fiscal.

5. **Documentação exigida:**

1. Declaração de Nepotismo



2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)

6. Obrigação da Contratada:

6.1 Ficarão a encargo da CONTRATADA:

- 1) Execução dos serviços conforme as normas da ABNT;
- 2) Fornecimento dos equipamentos de sondagem;
- 3) Fornecimento de toda a mão de obra para execução dos ensaios;
- 4) Mobilização e fornecimento dos laudos com perfis de cada furo, perfil provável do subsolo, cotas de nível de perfuração, locação;
- 5) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

7. Encargos da Contratante:

7.1 Ficarão a encargo da UENP:

- 1) Fornecimento da locação do terreno, e prováveis locais onde se deseja os furos de sondagem;
- 2) Disponibilização de ponto de água.
- 3) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos;
- 4) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 5) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. Da Especificação e Exigência para a aquisição:

8.1 Para a execução do serviço, deverão ser observadas as seguintes normas brasileiras:

- NBR 6484 Execução de sondagem de simples reconhecimento dos solos
- NBR 6502 Terminologia de rochas e solos



- NBR 7250 Identificação e decisão de amostras de solos obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos.
- NBR 8036 Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifício

8.2 Deverão ser executados furos de sondagem à percussão - SPT nos locais indicados na planta em anexo.

8.3 Serão executados três (3) furos de sondagem com penetrômetro e coletadas as amostras a cada metro e medidos os golpes de SPT dos últimos 45 cm em três partes de 15 cm. A medida de resistência do solo é feita através de um martelo de 65 kg caindo a uma altura de 75 cm. A classificação das areias e argilas são feitas visualmente e as amostras ficarão à disposição pelo período de 30 dias.

8.4 A sondagem a percussão deverá seguir o procedimento conforme NBR 6484/1990 e suas atualizações. Deverão ser produzidos os seguintes materiais:

- A. Planta de locação dos furos;
- B. Boletim de sondagem dos furos SPT;
- C. Relatório fotográfico de cada ensaio;
- D. Memorial descritivo.

8.4.1 O boletim de sondagem SPT deverá conter:

- a) Cotas das bocas dos furos de sondagens;
- b) Linhas horizontais cotadas a cada metro em relação ao topo do furo de sondagem;
- c) Cotas das profundidades, em relação à boca do furo, das transições de camadas e do final da sondagem;
- d) Informar com precisão a existência e espessura de camada superficial (definindo se é camada vegetal ou não, aterro, presença de calça, saibro, etc.). Classificar o material constitutivo desta camada;
- e) A cota, em relação à boca do furo, do nível de água encontrado no momento da execução da sondagem e da observação feita após 24 h da perfuração. Indicar se houve pressão ou perda de água durante o ensaio;
- f) Apresentar um perfil geotécnico resultante estratigrafia das sondagens realizadas,



notificando quanto ao tipo de solo (argila, silte e areia), consistência para solos argilosos (mole, rija ou dura), compactidade para solos arenosos (fofa, pouco e/ou medianamente compacta, compacta), a cor característica da amostra de solo, a presença de pedregulhos. A convenção gráfica da estratigrafia do solo deverá ser baseada segundo NBR 6502; g) Informar os dados como Cliente, Obra, Local, Data de início e fim do ensaio.

9. Do Fornecimento:

- 9.1 O fornecimento do estudo técnico de sondagem será executado por meio da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 9.2 Todos os documentos deverão ser entregues em uma única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento,
- 9.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo meio mais adequado (via download em site oficial, mídia digital, entre outros) e em acordo com a UENP os documentos referentes ao estudo;
- 9.4 O estudo técnico deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.5 O prazo de entrega dos produtos/disponibilização das licenças poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo;
- 9.5.1 Para os fins previstos neste subitem, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
- 9.6 A UENP deverá, em até 05 (cinco) dias após o envio dos documentos, verificar a conformidade técnica em relação ao especificado. Constatada a ocorrência de divergência entre o documento entregue e suas respectivas especificações, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção em até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da UENP, sem prejuízo do prazo de entrega, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas.

10. Sanções Administrativas:



10.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.2. Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022

10.3. A sanção administrativa de ADVERTÊNCIA será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).

10.3.1. A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.4. A sanção administrativa de MULTA será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

10.4.1. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso



na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

10.4.2. A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

10.4.3. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Jacarezinho, 28 de novembro de 2023.

Seção de Licitação UENP